

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2020

Tipo de Comparação: por lote

Tipo de Julgamento: menor preço

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Srt^a. Bruna de Andrade, informa que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

Rege a presente licitação a Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos Municipais n.º 445/2006, n.º 2.976/2012, n.º 3.568/2014 e demais legislações aplicáveis.

Os envelopes, juntamente com o credenciamento deverão ser protocolados* e entregues na Central de Protocolos da Prefeitura de Timbó/SC até a data e horário limites descritos:

Data:05/08/2020

Hora: 09h00min (horário de Brasília)

Local da entrega: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Central de Protocolo – SALA 04*

* Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo fornecido pela Central de Protocolo do Município, sendo que os envelopes das participantes protocolados após o horário limite exposto serão desclassificados.

O Início da Sessão Pública e a abertura dos envelopes de propostas ocorrerão:

Data:05/08/2020

Hora: 09h05min (horário de Brasília)

Local da abertura: *Prefeitura de Timbó/SC
Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro
Timbó/SC – CEP 89.120-000
Sala de Licitações*

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As dúvidas pertinentes à presente licitação serão esclarecidas pela Central de Licitações no seguinte endereço e contatos:

TELEFONE: (47) 3380.7000 - ramal 7035;

E-MAIL: licitacoes@timbo.sc.gov.br;

ENDEREÇO: Avenida Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC, CEP: 89.120-000;

HORÁRIO DE EXPEDIENTE:

- Central de Licitações: segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, e das 14h às 17h.

- Central de Protocolos: de segunda a sexta-feira, de forma ininterrupta, das 08 (oito) horas às 17 (dezessete) horas.

NOTA: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Central de Licitações, através do endereço e/ou e-mail descrito acima. As dúvidas dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informais e não poderão ser consideradas como condições editalícias.

1 - OBJETO

1.1 - O presente edital tem por objetivo receber propostas destinadas a aquisição e instalação de 01 (um) elevador/plataforma elevatória, do tipo enclausurado, destinado a adequação da acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais à nova sede da secretaria de planejamento do município de timbó, conforme normas regulamentadoras vigentes, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo I, que acompanha o Edital.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

2 – ORÇAMENTO

2.1 - Dotações orçamentárias/convênios extraorçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
1551	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO

Dotação Utilizada	
34490529900000000000	Outros equipamentos material permanente
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391600000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

3 - PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus anexos.

3.2 - Serão admitidos a participar os que estejam legalmente constituídos para os fins do objeto pleiteado.

3.3 - É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta (independente da esfera governamental) ou ainda que esteja com direito de participar de licitação suspenso declarado por qualquer órgão/ente público¹².

3.4 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa num mesmo item ou lote, bem como mais de um representante por empresa.

3.5 - Somente poderão se manifestar os representantes das proponentes devidamente credenciados.

3.6 - Não será admitida a participação de consórcios.

3.7 - Não será aceita a participação de empresas cujo(s) proprietário(s) ou sócio(s) seja(m) servidor(es) público(s), vereadores ou agentes políticos do Município de Timbó/SC.

4 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

¹ REsp 151567 / RJ - SEGUNDA TURMA - STJ - Relator: Ministro FRANCISCO PEÇANHA MARTINS.
Publicação: DJ 14/04/2003 p. 208.

² ACÓRDÃO Nº 2218/2011 – TCU – 1^a Câmara.

4.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes do início da Sessão Pública e de abertura dos envelopes de propostas os interessados poderão solicitar, por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

4.2 - Ressalvadas as regras contidas no item 8.1.7 os demais atos decisórios do pregoeiro e Autoridade Competente poderão ser objeto de recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

4.3 - As impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao setor de protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), no horário de expediente disposto no preâmbulo deste edital, fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Central de Licitações, sob pena de não apreciação e nulidade.

4.4 - Serão aceitas impugnações e/ou recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei Federal n.º 9.800/1999.

4.5 - Caberá ao Pregoeiro o recebimento e encaminhamento à Autoridade Competente responsável pelo certame, a qual caberá decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o limite de envio de impugnações, conforme Art. 16 do Decreto 445/2006.

4.6 - Caberá à Autoridade Competente decidir sobre os recursos intentados no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento do recurso.

4.7 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório será tomada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração do edital e a manutenção da licitação com a sua republicação e reabertura do prazo;
- c) Alteração no edital e manutenção da licitação, dispensada nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.8 - Aos atos do Pregoeiro ou da Autoridade Competente cabem: Recurso, Representação e Pedido de Reconsideração, nos termos da legislação.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - O credenciamento deverá ser entregue preferencialmente em envelope próprio, impreterivelmente até a hora e data limite para entrega dos envelopes, e será analisado pelo Pregoeiro antes da abertura dos envelopes.

5.2 - O credenciamento far-se-á por meio das seguintes formas:

- I. Caso o representante seja **sócio-gerente ou diretor da empresa** deverá apresentar Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a);
- II. Caso o representante **não seja sócio-gerente ou diretor** seu credenciamento far-se-á mediante:
 - a) **Carta de Credenciamento** (conforme Anexo II) assinada pelo Representante Legal da Empresa cuja comprovação far-se-á por meio da apresentação do Ato Constitutivo ou Contrato Social (conforme subitem 7.3.2.a); ou
 - b) **Instrumento Público de Procuração** que conceda ao representante poderes legais; ou
 - c) **Instrumento Particular de Procuração** com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:
 1. Se for concedido por **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada;
 2. Se for assinada por outra pessoa que **não seja sócio-gerente ou diretor**, deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á por meio de documentos que demonstrem tal condição.
- III. Não havendo representante na sessão pública acarretará no credenciamento da empresa licitante, contudo resta impedida a licitante de participar da fase de lances e de exercer o direito de recurso, nos termos do item 5.9 deste edital.

5.3 - Os contratos sociais emitidos através do *site* da Junta Comercial ficam dispensados de prévia autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao *site* da Junta Comercial.

5.4 - Cada credenciado poderá representar empresas distintas, desde que não participem do mesmo item, ou seja, não sejam concorrentes, sob pena de desclassificação no referido item.

5.4.1 - O representante, munido de documento de identificação com foto, deverá apresentar um credenciamento para cada empresa que irá participar do certame. Não será aceito um único credenciamento contemplando duas ou mais empresas.

5.5 - Deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento de identificação com foto do representante juntamente com demais documentos do credenciamento.

5.6 - Tanto na Credencial quanto no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar expressamente os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, sob pena de não aceitação.

5.7 - A licitante deverá apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do presente edital (modelo do Anexo III), assinada por representante legal da empresa, podendo ser feita também oralmente quando houver representante devidamente credenciado.

5.7.1 - Caso a licitante opte por não realizar credenciamento, deverá apresentar a declaração constante do Anexo III no envelope de Proposta.

5.8 - ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006

5.8.1 - Para fins de comprovação do enquadramento em microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), o licitante deverá comprovar tal condição mediante documento expedido por órgão competente, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão, podendo a comprovação ocorrer com os seguintes documentos: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado do estabelecimento da licitante.

5.8.2 - Caso a licitante opte por não se credenciar, deverá entregar este documento juntamente com a proposta.

5.9 - Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém, o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

5.10 - Os documentos necessários deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por servidor municipal da Central de Licitações.

5.11 - Quanto às autenticações:

5.11.1 - Tendo em vista transtornos ocorridos com o tempo necessário a conferência de documentos e horário de protocolo de envelopes, **fica expressamente estabelecido que:**

- a) As licitantes que optarem por autenticar documentos para a Licitação com servidor municipal da Central de Licitações **deverão fazê-lo até o último dia útil anterior à data de entrega dos envelopes, durante o horário de expediente, em tempo hábil para conferência e autenticação. Após esta data e horário não serão promovidas quaisquer autenticações, exceto documento de identificação com foto.**
- b) Para a autenticação na Central de Licitações as licitantes deverão apresentar os documentos originais e as fotocópias dos mesmos, na mesma ordem de organização objetivando otimizar a conferência, as quais deverão ser feitas previamente por conta do licitante. A Central de Licitações não fornecerá fotocópias.
- c) Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela autoridade do certame.

6 - ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 - A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 01 - PROPOSTA

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 48/2020 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

6.2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome do proponente, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do Pregão Presencial;
- c) Descrição dos objetos/itens da licitação em conformidade com o Anexo I;
- d) Número do Banco, Agência e Conta Corrente para depósito dos pagamentos em nome da proponente(pessoa Jurídica);
- e) Preço unitário em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos além do lucro, todas as despesas, tributos, tarifas, encargos sociais e demais custos, diretos ou indiretos, relacionadas ao objeto;
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- g) Declaração do licitante de que, desde já, fica obrigado a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração;
- h) As informações para formalizar o contrato, em especial a qualificação completa do representante da empresa que assina o contrato deverá conter, no mínimo, o seguinte: nome completo, estado civil, CPF, RG e endereço residencial.

6.4 - A licitante deverá mencionar em sua proposta a **MARCA**, o **MODELO** e o **PERÍODO DE GARANTIA** do elevador ofertado, sendo que o período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze) meses**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

6.4.1 - A **garantia e assistência técnica** do elevador deverá abranger peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

6.4.2 - Durante o período de garantia e assistência técnica a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

6.4.3 - A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso do elevador por parte da secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

6.5 - Ao elaborar a proposta, a licitante deverá considerar:

- a) Que deve vistoriar o local de instalação realizando o levantamento das condições das instalações, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para inteirar-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação;
- b) O fornecimento e a instalação devem obrigatoriamente atender as seguintes normas técnicas: ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência; ABNT NBR 9050: 2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos; ABNT NBR ISO 9386-1: 2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical.
- c) Além do fornecimento e montagem, deverão estar incluídos no preço proposto todos os materiais para instalação do produto;
- d) Os equipamentos/peças serão novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas pertinentes;
- e) Os equipamentos/peças efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes.

6.6 - A menção da marca, do fabricante, e do modelo na proposta se justifica para fins de vinculação do licitante à entrega do produto efetivamente cotado, e que guarde correlação direta às condições mínimas estabelecidas no Edital, em seu Anexo I.

6.7 - Não serão aceitos produtos de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora, exceto quando houver fato superveniente e desde que atendidas as seguintes condições:

- a) O pedido de substituição deverá ser protocolado na Central de Licitações do Município, acompanhado da comprovação da impossibilidade de entregar a marca, fabricante e/ou modelo previamente aceita, assim como a indicação da nova marca, fabricante e/ou modelo;

- b) A nova marca, fabricante e/ou modelo deverá possuir qualidade igual ou superior aos cotados inicialmente, atender a todas as exigências do edital e, se for o caso, obter parecer favorável da amostra emitido pela Secretaria Coordenadora de acordo com os critérios de avaliação estabelecidos neste edital.

6.7.1 - O preço ofertado não será majorado nas substituições da marca, fabricante e/ou modelo do material ofertado, cabendo minoração nos casos em que o valor de mercado assim determinar.

6.7.2 - Se a substituição da marca, fabricante e/ou modelo for aprovada, a Secretaria requisitante, deverá promover aditivo ao Contrato, quando houver.

6.8- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.8.1 - Apresentação de Certidão de registro junto ao CREA/SC da empresa (Pessoa Jurídica), caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC.

6.8.2 - Comprovação da licitante de possuir, em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA, responsável tecnicamente pelos serviços de elaboração, execução e instalação dos equipamentos de características semelhantes ao objeto dessa licitação, bem como, a comprovação de vínculo empregatício permanente, através de cópia autenticada da GFIP ou carteira de trabalho, que o responsável técnico detém com a empresa.

6.8.3 – Apresentação na abertura das propostas de atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido equipamento da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, esse(s) documento(s) deverá (ao) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinado por representante da mesma.

6.8.4 - Apresentar declaração de cumprimento das normas vigentes do objeto da licitação.

6.9 - A proposta deve estar totalmente de acordo com as especificações requeridas, sendo desconsiderada a solicitação para desclassificação de todo e qualquer item durante a etapa de lances.

6.10 - Havendo divergência na redação da proposta entre o valor unitário e o valor total, será considerado o valor unitário para fins de proposta de preços bem como, no caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.11 - A apresentação da proposta será considerada como evidência e atestado de que a licitante examinou criteriosamente este edital e todos os seus documentos e anexos, aceitando integralmente

os seus termos, e que o objeto cotado apresenta todas as características e especificações mínimas exigidas neste edital.

6.12 - A licitante vencedora deverá manter atualizados o telefone, fac-símile e endereço, devendo comunicar ao Setor de Compras, qualquer alteração de dados.

6.13 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile.

6.14- A inobservância das determinações acima implicará na desclassificação da proponente.

6.15 - Será desclassificada a proposta que:

- a) Deixar de atender alguma exigência deste edital;
- b) Oferecer vantagem não prevista neste edital ou ainda preço e/ou vantagem baseada em propostas das demais licitantes;
- c) Apresentar documentos em envelopes trocados.

7 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope n.º 02- HABILITAÇÃO

Central de Licitações - Prefeitura de Timbó/SC

Pregão Presencial n.º 48/2020 (PMT)

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou servidor municipal da Central de Licitações, conforme item 5.11.1 do edital.

7.3 - O envelope deverá conter os seguintes documentos:

7.3.1 - Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) (emitida pela Caixa Econômica Federal);

- b) Certidão Negativa de Débitos Federais/União; (A Certidão Negativa de Débito Previdenciário foi unificada à CND Federal, conforme Portaria MF n.º 358, de 05 de setembro de 2014);
- c) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC conforme art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 50 da Lei Complementar Municipal 142/98. *
 - e.1) Para obter a Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC a empresa interessada poderá solicitar da seguinte forma:
 - ✓ E-mail: negativas@timbo.sc.gov.br;
 - ✓ Telefone: (47) 3382.3655 - **ramal 7066 - Setor de Tributos**;
 - ✓ Através do ícone Portal do Cidadão no site do Município: www.timbo.sc.gov.br (para usuários já cadastrados no Município).

** A Certidão Negativa de Débitos do Município de Timbó/SC deve ser solicitada com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas sob pena de não ser entregue em tempo para a licitação.*
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

7.3.1.1 - Quanto à regularidade fiscal das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006:

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, especialmente a definida no artigo 7º, além daquelas definidas no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993, conforme disposto no art. 43, § 2º da LC n.º 123/2006.

7.3.2 - Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo vigente (Dispensado se apresentado no credenciamento).
Obs: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam

dispensados de autenticação. Serão realizadas consulta de autenticidade pelo Pregoeiro em sessão junto ao site da Junta Comercial.

7.3.3 - Das declarações obrigatórias:

7.3.3.1 - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pela empresa licitante onde ateste, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital, no mínimo:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993, acrescido pela Lei n.º 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). *Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;*
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- c) Que o ato constitutivo é vigente;
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independente de sua natureza e esfera governamental;
- e) Que conhece e aceita todas as condições do edital e anexos.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

B) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7.4 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

7.5 - Para certidões emitidas que não informem de forma explícita o prazo de validade, será considerado máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, devendo estar válidas na data da abertura dos envelopes.

7.6- A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos ou declarações obrigatórias elencadas acima acarretará a imediata inabilitação da empresa para participar do certame.

8 - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

8.1 - O Pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão presencial procedendo aos seguintes atos em sequência:

8.1.1 - Análise e aceitação dos credenciamentos.

8.1.2 - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas.

8.1.2.1 - Abertas as propostas o Pregoeiro fará a análise quanto à compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3 - Classificação das propostas para a etapa de lances.

8.1.3.1 - O Pregoeiro classificará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ *Primeiro critério:* serão classificadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;
- ✓ *Segundo critério:* não havendo pelo menos três propostas classificadas no critério anterior, serão ainda classificadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

8.1.4 - Tendo sido credenciado e a proposta classificada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.1.4.1 - Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes, a partir da menor proposta.

8.1.4.2 - Poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

8.1.4.3 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

8.1.5 - Encerrada a etapa de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2.º, da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.5.1 - Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas licitantes sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.5.2 - Considera-se encerrada a etapa de lances no momento em que restar apenas um proponente.

8.1.6 - Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.6.1 - A licitante beneficiada pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, nova proposta, inferior àquela considerada de menor preço;

8.1.6.2 - se a licitante não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, igual direito às demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, no mesmo prazo citado no subitem anterior.

8.1.7 - O disposto nos subitens 8.1.5 e 8.1.6 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor tiver sido apresentada por licitante enquadrada no regime da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

8.1.8 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.1 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

8.1.8.2 - Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

8.1.8.3 - A etapa de lances poderá ser adiada para nova data quando houver necessidade de análise mais apurada de documentos em face da complexidade dos mesmos e do número de participantes.

8.1.8.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

8.1.9 - Habilitação

8.1.9.1 - O Pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação da licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

8.1.9.2 - Os documentos serão rubricados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e serão anexados ao processo de licitação.

8.1.9.3 - Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

8.1.10 - Recurso

8.1.10.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

8.1.10.2 - Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite de recurso.

8.1.10.2.1 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

8.1.10.2.2 - Os recursos deverão ter fundamentação que os sustente, não sendo dado provimento a recursos que apenas apresentem dados subjetivos.

8.1.10.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

8.1.10.4 - Não serão acolhidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.1.10.5 - O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do mesmo, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolos do Município de Timbó/SC (Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, CEP: 89.120-000, Sala 04), fazendo constar obrigatoriamente fora do envelope (devidamente lacrado) o “número da licitação”, seu conteúdo (“Interposição de Impugnação e/ou Recurso”) e seu encaminhamento aos cuidados da Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade competente manifestará sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.1.10.6 - Depois de encerrado o prazo para manifestação de recurso, o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão presencial.

8.1.10.7 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

8.1.10.8 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.11 - A licitante detentora da melhor oferta ficará obrigada a apresentar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da data de julgamento da proposta vencedora, nova proposta readequada ao valor vencedor, com a identificação no valor unitário de cada item, da aplicação proporcional do desconto dado na proposta vencedora do lote, assinada pelo representante legal.

8.1.11.1 - A não apresentação da relação contendo os preços unitários readequados, dentro do prazo previsto no subitem acima, *implicará automática desclassificação do lote, podendo ainda ser aplicadas as sanções de advertência e/ou multa, previstas neste edital.*

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

9.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

9.3 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o vencedor a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço.

9.4 - O Município de Timbó/SC poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Compra/Serviço, convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.5 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade e demais exigências previstas para habilitação, em razão de fatos supervenientes conhecidos após o julgamento.

10 - CONTRATO

10.1 - O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data do comunicado que a Administração fizer à proponente vencedora, depois de esgotados os prazos recursais, após a homologação do certame.

10.1.1 - A convocação poderá ser efetivada através do e-mail ou telefone comunicado pela empresa na proposta, bem como pelo Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

10.1.2 - Se o termo estabelecido neste item não ocorrer em dia útil ou horário de funcionamento do município, fica prorrogado para o dia útil ou horário de funcionamento subsequente.

10.1.3 - A licitante vencedora deverá, preferencialmente, assinar o contrato na Central de Licitações, localizada na Prefeitura de Timbó, sendo que se solicitado o envio por correio, deverá ser entregue nos limites de prazo impostos no edital para assinatura da empresa, sob pena de caracterizar descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93 em especial o art. 81.

10.1.4 - Caso a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, aplicar-se-á o previsto no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme preceitua o inciso XVI, do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

10.2 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 - O contrato reger-se-á, especialmente no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, Edital e preceitos do direito público.

10.4 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo município de Timbó a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

10.5 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital, seus anexos e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

11 - PRAZOS, ENTREGA E PAGAMENTO

11.1 - A vigência do contrato oriundo do certame licitatório será de 12 (doze) meses e iniciará na data de sua assinatura.

11.1.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar projeto, assinado por responsável técnico habilitado pelo órgão regulamentador, com as adequações necessárias, obras de alvenaria necessárias e instalações elétricas prévias para início das instalações conforme dados técnicos fornecidos pela Empresa vencedora.

11.1.2 - O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais deverá ser entregue a Secretaria de Planejamento, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

11.2 – Prazo de entrega das instalações do objeto é de 30 dias após a apresentação do projeto e aprovação deste pela Secretaria de Planejamento, aceitando-se no máximo a prorrogação por igual período por motivos devidamente justificados e aceitos pela Secretaria.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis) e será acompanhada pelos técnicos Edson José Pedron, Leonardo K. Antunes e Uilson Ries.

11.4 - Para o recebimento do veículo fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- b) *Definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.

11.4.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços .

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.4 - O Município por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

11.5 - PAGAMENTO: o pagamento será efetuado pelo Município mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a devida instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.6 - O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 15 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

11.6.1 - A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

11.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

12 - PENALIDADES

12.1 - O proponente vencedor estará sujeito por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos e demais condições/obrigações estipuladas, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;

- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

12.1.1 - Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

12.2 - A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

12.3 - As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.4 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5 - As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

12.6 - As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

12.7 - A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.8 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

13 - OBRIGAÇÕES

13.1 - DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, TRÂNSITO, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

- a) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto;
- b) Rejeitar no todo ou em parte os serviços que a empresa vencedora prestar fora das especificações do Edital;
- c) Atestar nas notas fiscais o descritivo do objeto;
- d) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade observada no objeto do contrato;

- e) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento/editais/anexos, o que não exime a Contratada, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros;
- f) Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- g) Aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

13.2 - DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Manter em seu quadro de pessoal durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior, na área de engenharia mecânica, detentor de acervo técnico por execução de serviços desta natureza(o profissional deverá ter registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Executar os serviços de garantia;
- g) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- i) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- j) A licitante vencedora será responsável também pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- k) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Município, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis contados do envio da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável da Secretaria de planejamento;
- l) Enviar á Secretaria do planejamento nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- m) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado a Secretaria do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;

- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- o) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- p) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- q) Em comunicar a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) Em cientificar por escrito a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) Em aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- t) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;
- u) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) Facilitar que a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- w) Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- x) Efetuar a entrega dos equipamentos/peças em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente;
- y) Disponibilizar mão de obra especializada para montagem e instalação de todo o sistema;
- z) Fornecer equipamentos/peças novos, de qualidade adequada, de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas pertinentes;
- aa) Apresentar plano de trabalho da manutenção preventiva, num prazo de até 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos e operação inicial para aprovação da Secretaria de Planejamento;
- bb) Manter o equipamento adequadamente ajustado, realizando inspeções periódicas mensais e quanto se fizer necessário, de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, limpeza, ajustes, lubrificação e demais procedimentos adequados para que o mesmo mantenha o funcionamento perfeito e seguro, fornecendo todo material necessário para o serviço;
- cc) Executar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas técnicas brasileiras;

- dd) Realizar a manutenção preventiva por técnicos devidamente treinados e habilitados, devidamente identificados;
- ee) Realizar a manutenção preventiva, mensalmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00- 12:00 e das 14:00-17:00, devendo o horário ser previamente agendado com a Secretaria de Planejamento;
- ff) Reparar prontamente as avarias ou os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do CONTRATANTE;
- gg) Manter plantão para o atendimento em qualquer dia e horário, para os casos de emergência, acidente ou pessoa presa no equipamento.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - A adoção por qualquer licitante de ato, em qualquer fase do processo licitatório, que possa perturbar o seu regular andamento, seja através de ações ou manifestações que possam comprometer a lisura do procedimento licitatório, inclusive na forma tentada, e ainda que não venham a acarretar ou caracterizar fraude ou frustração do processo, sujeitará o licitante, como sanção pelo ato praticado, conforme a fase em que se encontre, à inabilitação e/ou desclassificação de sua proposta.

14.2 - Da sanção aplicada nos termos deste item, cabe recurso nos termos do Art. 109 da Lei de Licitações.

14.3 - A Punição de que trata este item, pela prática de ato atentatório à lisura do certame, não exime o licitante da responsabilização e aplicação de sanções administrativas, civis e criminais que, conforme a gravidade do ato praticado, podem vir a incidir, fato que dependerá de processo administrativo próprio, sem prejuízo da remessa dos autos ao Ministério Público para apuração de crime contra a licitação e contra a Administração Pública."

14.4 - Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Pregão Presencial serão observadas as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

14.5 - Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis na Central de Licitações para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua apresentação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados e descartados.

14.6 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente Pregão Presencial.

14.7 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada.

14.8 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.9 - No interesse do Município de Timbó/SC, sem que caiba à participante qualquer recurso ou indenização, poderá ainda a licitação ter:

- ✓ Adiada sua abertura;
- ✓ Alterado o Edital com fixação de novo prazo para a realização da licitação, sendo dispensada a nova publicação e reabertura do prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

14.10 - As fases internas da licitação, assim sendo as atas, convocações e demais atos serão divulgadas através do veículo oficial de imprensa da Prefeitura de Timbó/SC, qual seja o Diário Oficial dos Municípios - site www.diariomunicipal.sc.gov.br, quando necessário, ficando desde a data da publicação convocados os licitantes a apresentarem recurso ou demais manifestações cabíveis. O Município também poderá comunicar os licitantes diretamente e/ou através de AR e e-mail, acerca dos procedimentos vinculados ao presente certame, sendo que os prazos computar-se-ão a partir do seu recebimento, situação que os licitantes têm plena ciência e aceitam para todos os fins.

14.11 - O presente edital e seus anexos são complementares entre si de forma que qualquer condição, especificação, obrigação e outros constantes em um e omitido em outro será considerado válido e existente para todos os fins.

14.12 - Constitui Autoridade Competente para em última instância administrativa analisar e julgar os recursos eventualmente interpostos, a Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (§ 1º, artigo 3º do Decreto Municipal n.º 2.976/2012).

14.12.1 - Nos processos administrativos instaurados na fase de execução dos contratos, constituem autoridade competente as seguintes:

- a) Para notificar, aplicar penalidade e analisar defesa, o servidor designado para fiscalizar o contrato;
- b) Para analisar e julgar em última instância os recursos intentados pelos contratados, face a sanção aplicada pelo fiscal de contrato, o respectivo secretário e/ou diretor presidente do órgão/entidade contratante/requisitante do serviço.

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Timbó/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.14 - Faz parte integrante do Edital:

- a) ANEXO I - Especificações do Objeto / Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declarações Obrigatórias;
- e) ANEXO V - Modelo de Proposta;

f) ANEXO VI - Minuta contratual.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ (SC), 22 de julho de 2020.

BRUNA DE ANDRADE

Secretária Municipal de
Planejamento, Trânsito, Meio
Ambiente, Indústria, Comércio e
Serviços

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

Tabela 1. Especificações e quantidades do objeto

Lote: LOTE ÚNICO				Valor de Referência do Lote (R\$) 47.386,71
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário de Referência (R\$)
1	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, ACESSO OPOSTO, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS OU 250 KG CADEIRANTE DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	44.066,67
2	12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	276,67

TERMO DE REFERÊNCIA (*)

Objeto:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.

Deseja-se obter ao final dos serviços, o sistema de elevador de forma totalmente operacional, sendo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra deverão ser previstos de modo a incluir todos os componentes para tal, mesmo aqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo sistema.

Justificativa:

A nova sede da Secretaria de Planejamento situa-se no segundo pavimento e devido ao atendimento de contribuintes idosos e portadores de necessidades especiais faz-se a necessidade da aquisição e instalação do elevador/plataforma para possibilitar a acessibilidade a todos.

Prazo de início da instalação

Após a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar projeto, assinado por responsável técnico habilitado pelo órgão regulamentador, com as adequações necessárias, obras de alvenaria necessárias e instalações elétricas prévias para início das instalações conforme dados técnicos fornecidos pela Empresa vencedora.

O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais deverá ser entregue a Secretaria de Planejamento, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.

Instalação

A instalação será executada por profissionais da empresa com fornecimento de RT (responsabilidade técnica) de instalação.

Prazo de entrega do elevador

Prazo de entrega das instalações do objeto é de 30 dias após a apresentação do projeto e aprovação deste pela Secretaria de Planejamento, aceitando-se no máximo a prorrogação por igual período por motivos devidamente justificados e aceitos pela Secretaria.

Justificativa Lote Único

A não divisão do objeto pretendido em vários lotes e / ou itens, se dá pela necessidade de características técnicas interdependentes que necessitam ser aplicadas de forma padronizada e conjunta, possibilitando a perfeita execução dos serviços, menor tempo possível e garantia técnica. Diante do exposto solicitamos que seja licitado de forma que uma única empresa forneça a totalidade dos equipamentos e serviços, atendendo assim as exigências técnicas para a efetiva utilização dos equipamentos, prazo, segurança e manutenções das garantias.

Tendo em vista a inviabilidade do fornecimento, instalação e manutenção serem realizados por empresas diversas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento do equipamento, instalação e manutenção preventiva, está condicionado mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal (discriminando, em separado os valores referente equipamentos e valores referente serviços, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente;

- c) Indicação do número do contrato;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme Edital de Licitação.
- e) Laudos técnicos com assinaturas dos responsáveis legais

O pagamento será feito em até 15 dias após a devida instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço. O pagamento será feito através de depósito em conta corrente em nome da empresa vencedora.

Pagamento referente plano de manutenção:

O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 15 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

Garantia

A empresa deverá dar garantia mínima de 12 meses.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual será acompanhada pelos técnicos Edson José Pedron, Leonardo K. Antunes e Uilson Ries, servidores da Secretaria de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços do Município de Timbó.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Características gerais

Plataforma vertical para acessibilidade.

Cabine: tipo cabine fechada/enclausurada.

Características mínimas:

Quantidade: 01

Capacidade mínima: 250kg

Velocidade: 6 m/min a 7,5m/min

Paradas: 02 (nível 0,00m e nível 3,00m)

Entrada/Saída: opostas

Desnível vertical: 3,00m

Utilização: Acessibilidade – idosos e portadores de necessidades especiais

Dimensões da caixa: 900x1400mm a 1100x1400mm

Componentes principais do elevador hidráulico: quadro de comando, central hidráulica, cabo de aço para tração, cabine, arcada, guia de arcada, freio de segurança, para-choque da mola, soleira de

pavimento, boteira de pavimento, tapa vista, soleira de cabine, boteira de cabine, operador de porta, cabo de comando e demais componentes necessários para o total funcionamento.

O fornecimento e a instalação devem obrigatoriamente atender as seguintes normas técnicas:

ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;

ABNT NBR 9050: 2015 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

ABNT NBR ISO 9386-1: 2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida - Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional. Parte 1: Plataformas de elevação vertical.

Energia

Alimentação em 220V.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de Certidão de registro junto ao CREA/SC da empresa (Pessoa Jurídica);

OBSERVAÇÃO: Caso a empresa proponente não seja domiciliada em Santa Catarina, deverá apresentar nos documentos de habilitação registro do CREA de origem, e, se vencedora do certame, deverá providenciar o Registro ou Visto para atuar na região junto ao CREA/SC. Caso o profissional indicado como responsável técnico, não seja domiciliado em Santa Catarina, deverá apresentar a Certidão de registro junto ao CREA do Estado de origem.

Comprovação da licitante de possuir, em sua equipe técnica, na data da apresentação da proposta, no mínimo, 01 (um) profissional habilitado, devidamente inscrito no CREA, responsável tecnicamente pelos serviços de elaboração, execução e instalação dos equipamentos de características semelhantes ao objeto dessa licitação (elevador). A responsabilidade técnica deverá ser comprovada mediante apresentação de Certidão de registro junto ao CREA (pessoa física).

Entende-se, para fins desta Licitação, como pertencente à Equipe Técnica, e como comprovação de vinculação do profissional e responsabilidade técnica, o atendimento aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado junto ao órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida dos profissionais cujos nomes não constem da certidão emitida pelo CREA referente à pessoa jurídica;
- d) Responsável Técnico: Certidão de Pessoa Jurídica da empresa proponente emitida pelo CREA na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico.

Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), ter a empresa Licitante prestado serviços/fornecido os produtos (coincidir com o objeto), a contento, em qualidade similar à exigida neste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada. Esse(s)

documento(s) deverá (ao) ser emitido(s), em papel timbrado da empresa/órgão que foi atendido e devidamente assinado por representante da mesma.

Os documentos relacionados deverão ser apresentados em original ou em fotocópias autenticadas e estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, o mesmo deverá ter sido emitido com data não superior a de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. Os documentos retirados através da Internet não necessitarão de autenticação, desde que no mesmo, possa ser identificado o órgão emissor e a data de emissão.

Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo pregoeiro com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega dos envelopes.

A exigência de prazo de validade e que os documentos deverão ter sido emitidos com data não superior a de **90 (noventa)** dias anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação”, não se aplica no documento exigido referente Atestado de Capacidade Técnica e dos exigidos na habilitação jurídica.

EXIGENCIAS TÉCNICAS

Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos.

Efetuar a entrega dos equipamentos/peças em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente.

Todas as complementações e acessórios, ocasionalmente não indicados neste termo, mas necessários à perfeita instalação e funcionamento dos equipamentos deverão ser utilizados pela CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá disponibilizar de mão de obra especializada para montagem e instalação de todo o sistema.

Os equipamentos/peças serão novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas pertinentes.

E deverão ser entregues e instalados nos locais consignados no edifício do presente Termo de Referência.

Os equipamentos/peças efetivamente instalados, em caso de qualquer falha de operação, deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para atendimento e reparo/solução a problemas de equipamentos e seus componentes.

Deverão ser realizados testes, ajustes e balanceamento nos equipamentos, utilizando instrumentação adequada, sendo que a Secretaria de Planejamento deverá receber uma cópia de todo e qualquer teste e ou manutenção realizado.

A CONTRATADA deverá executar serviços necessários para que o elevador tenha um bom desempenho e funcione com segurança, ainda que não estejam presentes na descrição acima.

A CONTRATADA deverá vistoriar o local de instalação realizando o levantamento das condições das instalações, alimentação de energia elétrica e circulação de ar, para intuir-se das condições e do grau de dificuldade existente, não podendo alegar posteriormente desconhecimento quanto à sua situação.

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A CONTRATADA deverá prestar serviço de manutenção preventiva, pelo mesmo período da garantia do equipamento.

A manutenção preventiva de todos os equipamentos, objeto deste Termo de Referência, obedecerá a uma rotina mínima descrita neste item. No entanto, a CONTRATADA deverá apresentar seu próprio plano de trabalho, num prazo de até 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos e operação inicial, para aprovação da Secretaria de Planejamento, seguindo, no mínimo, as rotinas definidas neste Termo e também incluindo prescrições do fabricante e observações dos técnicos. A Secretaria de Planejamento deverá ter uma cópia do plano de manutenção preventiva.

O seguinte Plano de Manutenção tem como objetivo principal relacionar os serviços mínimos e necessários para a execução de Manutenção Preventiva no equipamento com sua devida ART.

A CONTRATADA deverá manter o equipamento adequadamente ajustado, realizando inspeções periódicas mensais e quanto se fizer necessário, de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, limpeza, ajustes, lubrificação e demais procedimentos adequados para que o mesmo mantenha o funcionamento perfeito e seguro, fornecendo todo material necessário para o serviço.

A CONTRATADA deverá executar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas técnicas brasileiras.

A manutenção deverá ser executada por técnicos devidamente treinados e habilitados, devidamente identificados.

Realizar a manutenção preventiva, mensalmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00-12:00 e das 14:00-17:00, devendo o horário ser previamente agendado com a Secretaria de Planejamento.

Os trabalhos deverão ser planejados de forma a serem executados estritamente nos horários agendados. Caso o período acima seja insuficiente para execução dos serviços de uma única vez, o tempo de execução dos serviços deverá ser dividido em tantos dias quantos forem necessários para a manutenção adequada.

A CONTRATADA deverá manter em seu quadro de pessoal durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior, na área de engenharia mecânica, detentor de acervo técnico por execução de serviços desta natureza. Tal profissional deverá ter registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

Reparar prontamente as avarias ou os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do CONTRATANTE.

A empresa CONTRATADA deverá manter plantão para o atendimento em qualquer dia e horário, para os casos de emergência, acidente ou pessoa presa no equipamento.

Rotinas Mínimas de Manutenção Preventiva: Dentre o plano de manutenção a ser apresentado pela vencedora, deverá constar basicamente aplicar lubrificantes se necessário e nos locais necessários; Verificar a velocidade; Acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de Desarme, Testar os amortecedores com a queda da cabina; Efetuar limpeza externa e interna nos vidros do poço do elevador, bem como as esquadrias, verificar comandos, dentre outros.

LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS

Apresentar declaração de cumprimento das normas vigentes do objeto da licitação.

VALORES ESTIMADOS DE REFERÊNCIA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT	TIPO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, ACESSO OPOSTO, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS OU 250 KG CADEIRANTE DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES	1	UNID	44.066,67	44.066,67
1.1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA	12	MESES	R\$ 276,67	R\$ 3.320,04
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 47.386,71

(*) Termo de referência desenvolvido e transscrito na íntegra pela Secretaria de planejamento.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO*

Pelo presente credenciamos o(a) Sr(a). _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, para participar do Pregão Presencial n.º 48/2020 - PMT, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento no que diz respeito aos interesses da representada, inclusive formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, em ___ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

*O modelo de credenciamento, quando for utilizado, deverá estar de acordo com os termos constantes do subitem 5.2 deste edital.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Razão Social da licitante)....., por meio de seu Diretor ou Responsável Legal DECLARA sob as penas da lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei n.º 10.520/2002, que tem plena ciência, aceita e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação definidos no Edital do Pregão Presencial n.º 48/2020 - PMT.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

DECLARAÇÃO

Ref. (identificação da licitação)

_____, CNPJ nº. _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador (a) do RG nº. _____ e CPF nº. _____, declara:

- a) Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/1993 que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c) Que o ato constitutivo é vigente.
- d) Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública.
- e) Que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

(local e data)

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS*

PREFEITURA DE TIMBÓ/SC

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial n.º 48/2020 PMT

Data:

Hora:

NOME DA EMPRESA:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone e fax:

E-mail:

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

Lote:	LOTE ÚNICO				Valor do Lote
Item	Qtde	Unidade	Descrição	Valor Unitário (R\$)	
1	1	UN	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, ACESSO OPOSTO, COM CAPACIDADE PARA 2 PESSOAS OU 250 KG CADEIRANTE DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES.	
2	12	SERVIÇO	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL	

Banco:

Agência:

C/C:

Local, data

Declaro que desde já a empresa _____ compromete-se a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalidades aplicadas por esta Administração.

Nome Completo, Estado Civil, CPF, RG, Endereço Residencial e assinatura do representante.

Carimbo da empresa

* Demais informações constantes do item 6.3 do edital

ANEXO VI

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 2020/_____

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UM) ELEVADOR/PLATAFORMA ELEVATÓRIA, DO TIPO ENCLAUSURADO, DESTINADO A ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE, FACILITANDO O ACESSO DE PESSOAS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS À NOVA SEDE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÓ, CONFORME NORMAS REGULAMENTADORAS VIGENTES

O Município de Timbó/SC, CNPJ 83.102.764/0001-15, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços (localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro), representado pela Secretária Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, a Srt^a. Bruna de Andrade, abaixo denominado MUNICÍPIO, e a empresa_____, CNPJ nº. _____, com sede na _____, cidade de _____, representada por _____, CPF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado na _____, cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e alterações, de conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº xx/2020 e anexos, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto aquisição e instalação de 01 (um) elevador/plataforma elevatória, do tipo enclausurado, destinado a adequação da acessibilidade, facilitando o acesso de pessoas portadoras de necessidades especiais à nova sede da secretaria de planejamento do município de timbó, conforme normas regulamentadoras vigentes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Presencial n. xx/2020, demais anexos e o presente instrumento.

Este fornecimento abrange a execução, pela CONTRATADA, de todos os serviços/atos/procedimentos necessários ao pleno e total cumprimento do objeto e demais responsabilidades, disposições e obrigações deste instrumento.

O presente contrato, Edital de Pregão nº. xx/2020 e anexos são complementares entre si, de forma que qualquer especificação, obrigação ou responsabilidade constante em um e omitido em outro, será considerado existente e válido para todos os fins.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA, GARANTIA E DEMAIS CONDIÇÕES

O objeto será fornecido/entregue pela CONTRATADA cumpridas obrigatoricamente todas as condições, disposições, prazos, especificações/características técnicas, detalhamentos e exigências acerca do produto e demais qualificações constantes do Edital de Pregão nº. xx/2020, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar todo o aparato e estrutura (inclusive equipamentos/materiais/maquinários) necessária a execução do objeto, cumprindo o que estabelecem os subitens do Edital abaixo discriminados:

11.1.1 - Após a assinatura do contrato, a empresa deverá encaminhar projeto, assinado por responsável técnico habilitado pelo órgão regulamentador, com as adequações necessárias, obras de alvenaria necessárias e instalações elétricas prévias para início das instalações conforme dados técnicos fornecidos pela Empresa vencedora.

*11.1.2 - O projeto executivo contendo a infraestrutura necessária para a instalação dos materiais deverá ser entregue a Secretaria de Planejamento, pela **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Contrato.*

11.2 – Prazo de entrega das instalações do objeto é de 30 dias após a apresentação do projeto e aprovação deste pela Secretaria de Planejamento, aceitando-se no máximo a prorrogação por igual período por motivos devidamente justificados e aceitos pela Secretaria.

11.3 - LOCAL DE ENTREGA: Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 700, Centro. O horário para início e término da entrega é das 08h às 12h e das 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira (em dias úteis) e será acompanhada pelos técnicos Edson José Pedron, Leonardo K. Antunes e Uilson Ries.

11.4 - Para o recebimento do veículo fica estabelecido:

- a) *Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;*
- b) *Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e a consequente aceitação.*

11.4.1 - Havendo recusa no recebimento do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

11.4.2 - Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, Minuta do Contrato e na Lei.

11.4.3 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

11.4.4 - O Município por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade do mesmo e de rejeitá-lo, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

11.4.5 - Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital será, imediatamente, notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará, prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, as sanções previstas neste edital.

A CONTRATADA fica responsável por toda a garantia e assistência técnica do objeto. o período de garantia não poderá ser inferior a **12 (doze)**, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A garantia e Assistência Técnica abrange peças e componentes contra defeitos de fabricação, funcionamento, montagem ou de outra natureza e/ou possíveis falhas que possam surgir com o uso.

Durante o período de garantia e assistência técnica, a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

A garantia e assistência técnica não abrange as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso da máquina por parte da Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.

A mão de obra e as peças relativas ao material de desgaste, bem como os materiais porventura empregados que não forem cobertos pelo sistema de garantia ou resultantes de quebras por uso indevido ou acidente serão pagos pelo Município após a respectiva conferência e liberação pelos responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos serviços. Estes atendimentos deverão ser executados por técnicos especializados do quadro permanente de funcionários da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá realizar de forma imediata, o atendimento a qualquer solicitação

emanada pelo Município, mantendo serviços de suporte técnico de forma integral, durante o período de garantia e assistência técnica, tudo através de técnicos habilitados, inclusive para esclarecer dúvidas que surgirem na operação/utilização e ao perfeito uso do veículo/objeto.

As despesas decorrentes de deslocamento de pessoal, telefonemas, hospedagem, transporte, refeições, impostos, taxas, peças, frete de peças, mão de obra, custo das horas despendidas com deslocamento para o cumprimento do objeto, inclusive aqueles junto à sede do PMT, entre outros, serão de plena e total responsabilidade da CONTRATADA.

É de plena, exclusiva e total responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os produtos, mão de obra, pessoal, transportes, maquinários e equipamentos necessários à total execução do objeto e demais atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do Edital de Pregão nº. xx/2020, anexos e do presente contrato, bem como arcar, de forma única e exclusiva, com quaisquer encargos trabalhistas, fiscais, parafiscais, securitários, previdenciários, sociais comerciais, tributários, administrativos ou de outra natureza (inclusive FGTS, INSS, PIS, SEGURO, dentre outros), resultante de qualquer vínculo empregatício ou não. Tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao PMT ou a qualquer entidade e pessoa a ele vinculado ou a terceiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

O Município pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), pelo cumprimento de todo o objeto e demais atividades, atribuições, obrigações e responsabilidades constantes do presente instrumento e do Edital de Pregão nº. xx/2020, Anexo I - Especificações do Objeto e Valor Estimado - Termo de Referência e demais anexos.

O pagamento obedecerá ao item 11.5 e 11.6 do Edital, conforme abaixo:

11.5 - PAGAMENTO: o pagamento será efetuado pelo Município mediante crédito em conta corrente até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a devida instalação, realização de testes, análises, verificações, instrução aos usuários, mediante atestado de entrega e instalação devidamente assinado pelos engenheiros responsáveis, nota fiscal de produto e de serviço, bem como a prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

11.6 - O pagamento referente manutenção, do plano de manutenção mensal, será pago em 15 dias após a efetiva realização da manutenção, com entrega da nota fiscal de serviço e peças, se houver, relatório técnico de manutenção assinatura por responsável técnico competente. Considera-se, para início do pagamento do plano de manutenção após a efetiva entrega e instalação e correto funcionamento dentro das condições de serviços não inclusos na garantia do equipamento.

11.6.1 - A descrição do objeto na nota fiscal deverá ser idêntica à descrição constante no Anexo I deste edital.

11.6.2 - Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

11.6.3 - Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

11.6.4 - O pagamento será realizado através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

O Município poderá, a qualquer tempo, solicitar a CONTRATADA a apresentação de outros documentos que entender necessário (inclusive relação de empregados, guias de recolhimento do INSS e do FGTS), ficando esta última obrigada a fornecê-los.

O pagamento será efetuado pelo PMT a CONTRATADA, através de depósito junto ao Banco _____, agência nº._____, conta corrente nº._____, de titularidade desta última.

No referido preço estão inclusos todos os custos advindos da execução do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, alimentação, estadias, materiais, transportes, seguros, ferramental, produtos, maquinários, equipamentos, fretes, tributos, encargos sociais, trabalhistas, securitários e demais custos necessários a plena e total execução do objeto e demais atribuições e obrigações constantes do Edital de Pregão nº. xx/2020, Anexo I - Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento.

Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA os tributos decorrentes de expressa disposição legal, os quais serão retidos na fonte, observadas as demais disposições constantes do referido Edital e do presente instrumento.

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano
1551	MODERNIZAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
34490529900000000000	Outros equipamentos material permanente
1000000	Recursos Ordinários

Código Dotação	Descrição
7	Planejamento Urbano
1	Planejamento Urbano

Dotação Utilizada

2550	GESTÃO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO
33390391600000000000	Manutenção e conservação bens imóveis
1000000	Recursos Ordinários

Considerando período de execução e entrega inferior a 12 (doze) meses a contar da data de abertura das propostas não será concedido reajuste de preço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados de sua subscrição, podendo ser alterado ou prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Além das demais responsabilidades constantes do Edital, Termo de Referência, demais anexos e deste instrumento, fica a CONTRATADA desde já responsável:

- a) Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital e anexos;
- b) Manter em seu quadro de pessoal durante toda a vigência do contrato, profissional de nível superior, na área de engenharia mecânica, detentor de acervo técnico por execução de serviços desta natureza(o profissional deverá ter registro no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- c) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o produto;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Realizar a entrega do objeto licitado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- f) Executar os serviços de garantia;
- g) Prover o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências contidas neste edital e demais anexos;
- i) Arcar com encargos fiscais, comerciais, tributários, tarifários, fretes, seguros, descarga, carga, transporte, material, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- j) Pelos danos que possam afetar o município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução da entrega do referido produto bem como a recuperação ou indenização sem ônus para o Município ou Municípios;
- k) Responder exclusivamente, durante o prazo de garantia das peças e serviços, sem custo para o Município, por todas as despesas para manter o equipamento em perfeito estado de

funcionamento, executando todos reparos necessários no prazo máximo de até 07(sete) dias úteis contados do envio da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável da Secretaria de planejamento;

- I) Enviar à Secretaria do planejamento nota fiscal do objeto entregue e demais documentos para recebimento dos valores;
- m) De forma única e exclusiva, por toda e qualquer obrigação civil, criminal, indenização ou reparação que surgir em virtude da execução ou não deste instrumento ou em virtude de dano causado a Secretaria do Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, culpa ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao mesmo o direito de regresso;
- n) Única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, comerciais e previdenciárias, bem como quanto a quaisquer despesas advindas da execução do objeto;
- o) Em manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e anexos;
- p) Em assumir todos os custos com deslocamento de pessoal e com material necessário à execução deste contrato;
- q) Em comunicar a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito);
- r) Em cientificar por escrito a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços acerca de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria ou contrato, enviando ao mesmo, no prazo de 10 dias, o documento formal;
- s) Em aceitar os acréscimos ou supressões que a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
- t) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto ou aquelas apresentadas pela Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços;
- u) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
- v) Facilitar que a Secretaria de Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes à execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- w) Atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
- x) Efetuar a entrega dos equipamentos/peças em perfeitas condições de uso e funcionamento, conforme proposta apresentada, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos, dentro do horário de expediente;
- y) Disponibilizar mão de obra especializada para montagem e instalação de todo o sistema;

- z) Fornecer equipamentos/peças novos, de qualidade adequada, de acordo com as últimas revisões dos padrões das normas pertinentes;
- aa) Apresentar plano de trabalho da manutenção preventiva, num prazo de até 10 (dez) dias após a instalação dos equipamentos e operação inicial para aprovação da Secretaria de Planejamento;
- bb) Manter o equipamento adequadamente ajustado, realizando inspeções periódicas mensais e quanto se fizer necessário, de todos os componentes mecânicos, elétricos e eletrônicos, limpeza, ajustes, lubrificação e demais procedimentos adequados para que o mesmo mantenha o funcionamento perfeito e seguro, fornecendo todo material necessário para o serviço;
- cc) Executar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas técnicas brasileiras;
- dd) Realizar a manutenção preventiva por técnicos devidamente treinados e habilitados, devidamente identificados;
- ee) Realizar a manutenção preventiva, mensalmente, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:00- 12:00 e das 14:00-17:00, devendo o horário ser previamente agendado com a Secretaria de Planejamento;
- ff) Reparar prontamente as avarias ou os danos causados por seus empregados ou decorrentes da execução dos serviços de manutenção, às instalações e aos bens do CONTRATANTE;
- gg) Manter plantão para o atendimento em qualquer dia e horário, para os casos de emergência, acidente ou pessoa presa no equipamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das responsabilidades e obrigações do Edital de Pregão nº. XX/2020, Termo de Referência, demais anexos e do presente instrumento, fica o Município obrigado:

- a) Em prestar as informações necessárias a CONTRATADA, para a perfeita execução do contrato;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos moldes deste presente instrumento, Edital e Termo de Referência;
- c) Acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução do presente instrumento/edital/anexos, o que não exime a CONTRATADA, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante quaisquer terceiros e ao PMT;
- d) Em notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
- e) Em aplicar as penalidades cabíveis por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Além das demais disposições do Edital, anexos e deste instrumento e ressalvados os motivos

de força maior (devidamente comprovados) e aqueles que por ventura possam ser apresentados pelo Município, a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato ou da ordem de compra/serviço por dia de atraso na entrega e/ou por dia de atraso na adequação do produto fornecido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou da ordem de compra/serviço, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste edital e seus anexos, ou pela desistência imotivada da manutenção de sua proposta;
- d) Suspensão do direito de licitar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, observadas as disposições legais;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição.

Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, a concessão do objeto poderá ser rescindida unilateralmente, a qualquer tempo, pela Secretaria solicitante.

A aplicação destas sanções será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

As sanções previstas neste Edital, a critério da Administração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o artigo 77 da Lei n.º 8.666/1993.

As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado, podendo ser descontadas dos valores devidos, o que é totalmente aceito pela licitante vencedora.

As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da ata (situação que a licitante vencedora tem plena ciência e aceita para todos os fins), podendo, entretanto, conforme o caso, se processar a cobrança judicialmente.

A falta de pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) mediante regular processo administrativo, acarretará ao infrator a suspensão do direito de licitar e/ou contratar com a administração pública municipal direta e indireta, enquanto perdurar sua inadimplência, independente da instauração de novo processo, até o efetivo cumprimento da obrigação.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas e/ou penais e/ou civis, previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais atinentes à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

- a) Por qualquer falha no fornecimento, prestação dos serviços ou quaisquer condições deste instrumento/edital/anexos;
- b) Pela transmissão ou cessão a terceiros, pela CONTRATADA, do objeto, sem prévia anuênciia por escrito do PMT;
- c) Pelo ato de autoridade ou lei superveniente, que torne a execução deste contrato formal ou materialmente impraticável;
- d) Determinada por ato unilateral e escrito do PMT, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- e) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para Administração.

A inexequção total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pelo PMT, com as consequências previstas na CLÁUSULA SÉTIMA. Também constituem motivos para rescisão do Contrato as demais disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 (em especial aquelas do art. 78).

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa ou dolo da CONTRATADA, será esta resarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências previstas no art. 80, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS NORMAS GERAIS E DA EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem que haja prévio consentimento por escrito do Município.

O referido fornecimento observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

A CONTRATADA prestará única e exclusivamente o objeto e demais atribuições deste instrumento, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a CONTRATADA e o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Timbó - SC, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, as partes assinam o presente Contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

TIMBÓ, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO

Bruna de Andrade

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

CPF:

TESTEMUNHA

Nome:

CPF: